



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
Avenida Juvenal Silva Braga, 400 - CEP 87545-000 - Fone/Fax (044) 640-1181
E-Mail: esp-nova@fentsnet.com.br
CGC 01.612.269/0001-91

LEI Nº 030/97

Súmula: Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Artigo 2º - O Conselho será constituído por 04 (quatro) membros, sendo:

- a) um representante da Secretaria Municipal de educação.
- b) um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental.
- c) um representante de pais de alunos e;
- d) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não remuneradas.

Artigo 3º - Compete ao Conselho :

- I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação de recursos do Fundo;
- II - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;
- III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Artigo 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

Artigo 5º - O Conselho terá autonomia em suas decisões.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, 04 de julho de 1997.


Tarciso Sales Medeiros Maia
Prefeito Municipal.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
A TRIBUNA DO POVO
Em 08 de 07 de 1997
Página 14 Ar: